

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO.

I – DAS PARTES

- a), pessoa jurídica de direito privado, com endereço na, nº, UF, CNPJ/MF nº, neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por seu, naturalidade.....), estado civil (.....), (CPF.....), residente e domiciliado, aqui referido como
- b)doravante denominada simplesmente; empresas aqui também referidas, em conjunto e/ou individualmente, como “PARTE” ou “PARTES”, conforme o exigido, diferenciadamente, para cada contexto;

Considerando que a EMBRATUR, promove o processo de Chamamento Público Nº 01/2018, objetivando a construção de prédio em terreno próprio, no prazo de até 4 (quatro) anos, para abrigar a Sede da EMBRATUR.

Considerando que o Edital de Chamamento Público em pauta permite a participação de empresas em consórcio para apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse Chamamento Público Nº 01/2018 em consórcio formado por elas, têm entre si pactuado, nos termos do disposto no art. 33, I, da Lei 8.666/93, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segunda as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO de construção de prédio em terreno próprio, no prazo de até 4 (quatro) anos, para abrigar a Sede da EMBRATUR, as PARTES comprometem – se a se consorciar para participar do Chamamento Público Nº 01/2018, promovido pela EMBRATUR, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/76 e nº 8.666/93, comprometendo – se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

A empresa fica designada como empresa líder do CONSÓRCIO, com poderes para representar as demais consorciadas junto a EMBRATUR em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a licitação em apreço ou com o contrato dela decorrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam – se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, neste Chamamento Público.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, perante a EMBRATUR, por todos os atos praticados pelas PARTES, seja durante as fases do Chamamento Público ou durante a execução do contrato, que dela eventualmente decorra.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declararam as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da EMBRATUR, obrigando – se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do CONSÓRCIO, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as PARTES virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DO CONSÓCIO

Para proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que a execução dos serviços será distribuída de acordo com o exposto nos Projetos e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Na hipótese de a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO vir a ser adjudicada, obrigam – se as PARTES a promover, no prazo de até 03 (três) dias antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do CONSÓRCIO, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para conclusão dos serviços, objetos da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital acima referido e todos os termos deste COMPROMISSO.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindindo caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;

- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- após esgotado todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO ENDEREÇO

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação adotará como endereço o da LÍDER, situado na RUAnº, Estado:, CEP:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o foro da Comarca de Brasília, Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

....., de de

.....

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF: